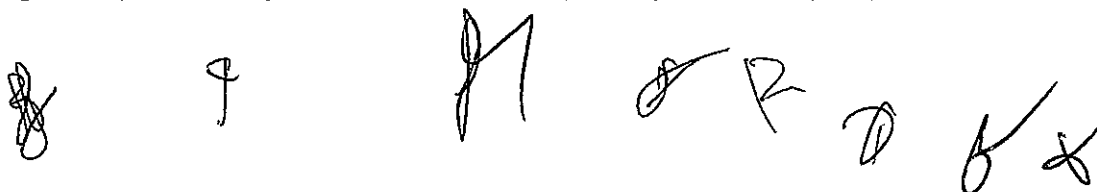


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

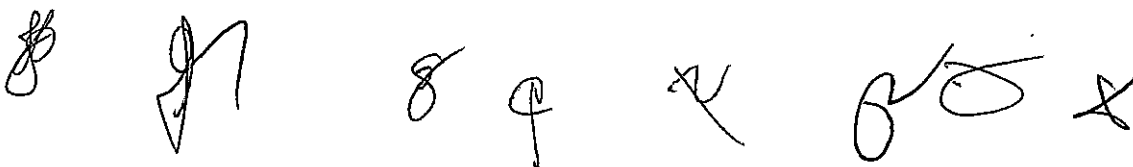
ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA COSTA, NO POVOADO DE GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BA, MEDINDO 843,83 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONTENDO EM SUA ESTRUTURA: ARQUIBANCADA, ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ILUMINAÇÃO E PASSEIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 08:40 (oito horas e quarenta minutos), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Presidente e membros, designada pela portaria nº 22/2019, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. (Membros Presentes: Isabela Fernandes Sena, Renata Ramos Carvalho Alves e Jacira Cardoso de Castro Marques). Compareceram ao certame as empresas: 1 – **MX1 Empreendimentos e Serviços Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o número 31.476.420/0001-72, representada por Yago Luís Oliveira da Mota, inscrito sob o CPF nº 066.281.295-60; 2 - **Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda**, EPP inscrita no CNPJ sob o número 10.583.280/0001-61, representada por Ruancarlo Garcia Araújo, inscrito sob o CPF nº 019.114.755-92; 3 - **João Alberto dos Santos e Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o número 07.347.499/0001-57, representada por Emanuela Costa Santos, inscrito sob o CPF nº 063.507.215-78; 4 - **Sincrom Reformas e Obras Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o número 19.803.834/0001-63, representada por Danilo Barreto Linhares, inscrito sob o CPF nº 054.101.495-13; 5 - **Engelima Construções e Serviços Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.152.223/0001-13, representada por Alípio Pereira Castro Neto, inscrito sob o CPF nº 778.664.285-49; 6 – **EGM Projetos e Construções Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.911.640/0001-00, representada por Edilson Minó Batista de Souza, inscrito sob o CPF nº 016.340.405-46; Em análise à documentação apresentada, foi constatado que a licitante **EGM Projetos e Construções Ltda. EPP** não apresentou junto ao credenciamento cópia dos documentos do RG e CPF dos sócios ou do sócio administrador, conforme exigência prevista no edital na cláusula 3.1, "b", não podendo ter seu representante credenciado a participar do certame, ficando assegurado a participação da licitante na abertura dos envelopes, conforme previsão do item 3.1, "f" do edital. Todas as demais licitantes apresentaram documentação conforme exigido em edital para a fase, sendo credenciadas a participarem do presente Certame, apresentando também, documentação comprobatória de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de modo que fazem jus aos benefícios ofertados pela Lei 123/2006 para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. A presidente da mesa, concedeu a palavra aos presentes para se manifestarem a cerca do credenciamento, e o representante da empresa Sincrom Reformas e Obras Ltda ME, observou que a licitante João Alberto dos Santos e Cia Ltda ME, apresentou as declarações de que está ciente e concorda com as exigências do edital, conforme exigência da cláusula 3.2 do edital, e a declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, item 3.1, "g" do edital, em descordo ao disposto em edital, tendo em vista que o objeto das declarações não correspondem ao objeto estabelecido em edital, não podendo ter seu representante credenciado a participar do certame, ficando assegurado a participação da licitante na abertura dos envelopes, conforme previsão do item 3.1, "f" do edital. No transcorrer da sessão, o representante da licitante **MX1 Empreendimentos e Serviços Eireli ME**, Yago Luís Oliveira da Mota, se retirou da sessão, informando a Comissão e solicitou que fosse constado em ata. Dando prosseguimento, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas da qual, a comissão solicitou auxílio do Engenheiro Gustavo Oliveira Magalhães para verificação dos documentos de qualificação técnica, que após visto e rubricados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

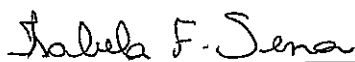
todos, foi verificadò por esta Comissão que a licitante **MX1 Empreendimentos e Serviços Eireli ME** deixou de apresentar a Declaração requerida no item 5.5, "a" do edital, com o reconhecimento de firma do representante e do Responsável Técnico, muito embora, haja a possibilidade de saneamento desse vício na sessão, com a apresentação da assinatura no momento do certame e na presença de todos para a verificação da autenticidade da assinatura, os responsáveis pela assinatura não se fizeram presentes para o ato, impossibilitando a conferencia, foi observado ainda, que deixou de apresentar a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ, conforme exigência do item 5.4, II "e" do edital, não podendo ser habilitado no certame, por não cumprir com os requisitos presentes no edital para a fase. Foi verificado que a licitante **Sincrom Reformas e Obras Ltda ME** apresentou a Declaração requerida no item 5.5, "a" do edital, sem o reconhecimento de firma do representante, porém, foi constatado que o representante da empresa, que assinou a declaração se encontrava presente na sessão, sendo portando facultado ao representante, respaldando-nos na lei 13.726/2018, no princípio do formalismo moderado e ampla concorrência, a apresentação da assinatura no momento do certame e na presença de todos para a verificação da autenticidade da assinatura, suprimindo a falha. Foi verificado ainda, que o Seguro – Garantia apresentado pela empresa tem valor inferior ao Estabelecido em edital, em R\$ 00,01 (Um centavo). Questionada a respeito, o representante da empresa atribuiu o fato às frações ocorridas, quando da obtenção do valor de 01% (Um por cento) do valor estimado do objeto da Licitação. Por entender que a fração não causará danos à administração, em observação aos princípios do Formalismo Moderado, Competividade e Ampla Disputa, visando a busca pela melhor proposta, decide essa Comissão aceitar o Seguro – Garantia apresentado, habilitando – a para participar do certame. Em análise à documentação apresentada pela concorrente **EGM Projetos e Construções Ltda. EPP**, foi observado que a mesma se encontra com a Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social (item 5.1, "c" do edital) e Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente (item 5.1, "e" do edital), com a data de validade expirada. Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação no ato da sessão procedeu a consulta através da Internet para emissão do referido documento para sanar a irregularidade, conforme estabelecido em edital no item 5.2 "c", sendo verificado que a licitante se encontra quite com as obrigações de débitos Municipais, quanto aos Débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social, não foi possível verificar a regularidade da empresa, motivo pelo qual, conforme estabelecido na lei 123/2006, há a possibilidade de apresentação da Certidão em até 05 (cinco) dias após a realização do certame, porém, foi observado que a mesma deixou de apresentar a Declaração requerida no item 5.5, "a" do edital, com o reconhecimento de firma do representante e do Responsável Técnico, muito embora, haja a possibilidade de saneamento desse vício na sessão, com a apresentação da assinatura no momento do certame e na presença de todos para a verificação da autenticidade da assinatura, o responsável pela assinatura não se fez presente para o ato, impossibilitando a conferencia, resultando em sua inabilitação por não atender aos requisitos estabelecidos em edital. Em análise a documentação da empresa **Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda, EPP** foi verificado pelo engenheiro Gustavo Oliveira Magalhães que esta não atende aos itens 3.1.3 e 3.1.6, de maior relevância do edital, não podendo deste modo, conforme parecer emitido pelo engenheiro Gustavo Oliveira Magalhães, ser habilitada no certame, por não atender aos requisitos para a fase. Após análise dos questionamentos da documentação do Envelope nº 01- Habilitação, esta Comissão decide inabilitar as empresas **Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda, EGM Projetos e Construções Ltda. EPP** e **MX1 Empreendimentos e Serviços Eireli ME** e habilitar as empresas: **João Alberto dos Santos e Cia Ltda ME, Sincrom Reformas e Obras Ltda ME e Engelimia Construções e Serviços Ltda. EPP**. Ofertada a palavra aos presentes para manifestação, ninguém quis fazer uso da palavra. No transcorrer da sessão, o representante da licitante **EGM Projetos e Construções Ltda. EPP**, Edilson Minó Batista de Souza se retirou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

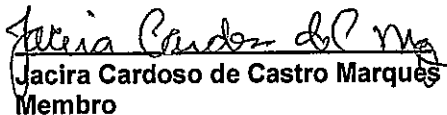
sessão, informando a Comissão e solicitou que fosse constado em ata. Procedendo esta Comissão à abertura dos envelopes de nº 02 referentes à Proposta financeira das empresas habilitadas, e foi constada que a licitante **Sincrom Reformas e Obras Ltda ME** apresentou o menor valor verificado, no valor de R\$ 166.425,97 (Cento e Sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), e teve sua documentação analisada pelo Engenheiro Civil Gustavo Oliveira Magalhães, que julgou a proposta válida e conforme as exigências editalícias, de modo que esta comissão, com base no parecer da Engenharia, declarou a empresa vencedora do certame. A Comissão de Licitação deixa cientificado a todos os presentes que a empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os Serviços objetos dessa licitação em conformidade com as descrições do edital, nos prazos e valores ajustados, e que caso a empresa descumpra tais exigências será notificada e poderá sofrer as penalidades previstas em lei. Os envelopes contendo as propostas das licitantes não habilitadas, foram devolvidos aos representantes e quantos aos envelopes das empresas que se retiraram da sessão, se encontram à disposição para retirada pelo representante. Verificando-se que ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Renata Ramos Carvalho Alves, (membro), pela Presidente e demais membros da Comissão de Licitação. Riacho de Santana-BA, 27 de junho de 2019.



Isabela Fernandes Sena
Presidente



Renata Ramos Carvalho Alves
Membro



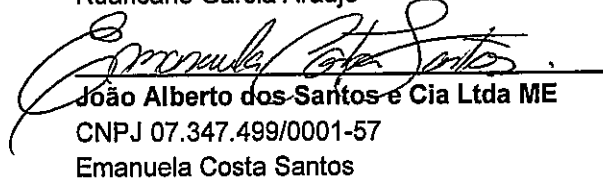
Jacira Cardoso de Castro Marques
Membro



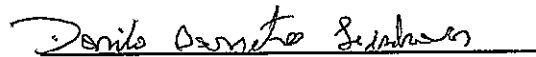
Gustavo Oliveira Magalhães
Engenheiro Civil
CREA BA 95385



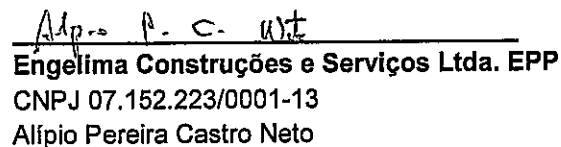
Garcia Garcia Locadora e Emp. Ltda EPP
CNPJ 10.583.280/0001-61
Ruancarlo Garcia Araujo



João Alberto dos Santos e Cia Ltda ME
CNPJ 07.347.499/0001-57
Emanuela Costa Santos



Sincrom Reformas e Obras Ltda ME
CNPJ 19.803.834/0001-63
Danilo Barreto Linhares



Engelima Construções e Serviços Ltda. EPP
CNPJ 07.152.223/0001-13
Alípio Pereira Castro Neto